

d) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores, qualquer que seja o seu vínculo, ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação;

e) Autorizar o alojamento de funcionários em missões de serviço no estrangeiro, em estabelecimentos hoteleiros de categoria superior a 3 estrelas, considerando o valor efetivo a pagar, ou a circunstância da despesa ser totalmente ressarcida por entidade externa ou ainda atendendo ao país de destino;

f) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efetuados no abono de vencimentos;

g) Ao abrigo do preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 300 000, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas de contrato até ao montante delegado;

i) Outorgar contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos até ao montante delegado;

j) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados;

k) Autorizar a passagem de certidões dos documentos existentes no SEF que contenham matéria de carácter reservado mas não confidencial.

2 — Nos termos e ao abrigo da legislação em vigor e em matéria de atribuições especiais do SEF, as seguintes:

a) Conceder o visto especial para entrada e permanência temporária no País a cidadãos estrangeiros, nos termos do artigo 68.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho e 102/2017 de 28 de agosto;

b) Cancelar os vistos de curta duração, os vistos de estada temporária e os vistos de residência nas situações previstas no artigo 70.º, n.ºs 1 a 4 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho e 102/2017 de 28 de agosto;

c) Cancelar, nos termos legalmente previstos, as autorizações de residência emitidas ao abrigo das disposições que integram a Secção II do Capítulo IV da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015 de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho e 102/2017 de 28 de agosto;

d) Cancelar, nos termos legalmente previstos, a autorização de residência emitida aos residentes de longa duração, ao abrigo do n.º 8 do Artigo 131.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015 de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho e 102/2017 de 28 de agosto;

e) Conceder passaportes a cidadãos estrangeiros, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, pela Lei n.º 32/2017, de 01 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 19/2018, de 14 de março;

f) Conceder passaportes especiais, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, pela Lei n.º 32/2017, de 01 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 19/2018, de 14 de março;

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Diretora Nacional do SEF desde o dia 16 de janeiro de 2019.

9 de abril de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312219469

Despacho n.º 4413/2019

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 186.º do estatuto dos militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é autorizada a licença sem remuneração para o exercício de funções P4 — Police Officer, integrado na Mission Management and Support

Section — Police Division — Office of Rule of Law and Security Institutions — Department of Peacekeeping Operations, em Nova Iorque ao Coronel (1866286) Fernando José da Conceição Bessa, da Guarda Nacional Republicana, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2018 e 16 de setembro de 2019.

12 de abril de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312229407

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais**Despacho n.º 4414/2019**

Considerando a necessidade de realização de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Argoncilhe, município de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, nomeio nos termos e para os efeitos do artigo 223.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, a Comissão Administrativa composta pelos membros abaixo indicados, conforme informação n.º 9922/2019/SGA_AE/DSATEE/DJEE, de 13 de março de 2019, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna:

Manuel Pereira dos Santos — PPD/PSD — Partido Social Democrata;
Sandra Maria da Silva Castro — PPD/PSD — Partido Social Democrata;

Rui Miguel Gonçalves das Neves — PS — Partido Socialista.

9 de abril de 2019. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

312219209

Guarda Nacional Republicana**Comando-Geral****Aviso n.º 7471/2019**

Por meu despacho de 1 de março de 2019 e interesse do trabalhador, ao abrigo das disposições previstas na alínea b), do n.º 1, do Artigo 96.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses, do Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), com especialidade em Ortóptica, Carlos André de Carvalho dos Ramos Correia, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas — Ministério da Defesa Nacional, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana, a partir de 1 de maio de 2019.

O TSDT, Carlos André de Carvalho dos Ramos Correia, mantém a categoria e o escalão remuneratório que detinha no organismo de origem, encontrando-se inserido na segunda (2.ª) classe e no escalão cinco (5), da tabela remuneratória da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica.

11 de abril de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luis Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312241257

Despacho n.º 4415/2019

Por meu Despacho de 10 de abril de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea b) do artigo 256.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, por força do n.º 1 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda-Principal de Infanteria (2071054) João Edgar Granjo dos Santos, em 4 de novembro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda da Cabo de Infanteria (2100077) Ricardo das Neves Alves e à direita do Cabo de Infanteria (2060748) Filipe Daniel Ferrão Neves.

Tem direito ao vencimento pelo posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

10 de abril de 2019. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312226548